



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Goiás

CLIPPING

DATA

01.04.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

1 de 24

RESPONSÁVEL

Iris Helena

SUMÁRIO

- [ICMS EM GOIÁS X CESTA BÁSICA – O Popular](#)
- [COOPERATIVISMO E JUSTIÇA FINANCEIRA – O Popular](#)
- [ESTRADA PERIGOSA – Folha de São Paulo](#)
- [CONTO DE FADAS AMAZÔNICO – Folha de São Paulo](#)
- [COISA DE MULHERZINHA – Folha de São Paulo](#)
- [CHURCHILL, BOLSONARO E AS JOIAS – Folha de São Paulo](#)
- [A CIÊNCIA DA CIÊNCIA E DA INOVAÇÃO – Folha de São Paulo](#)
- [VERNIZ JURÍDICO APROXIMA TRAMA SOB BOLSONARO DE GOLPE DE 1964 – Folha de São Paulo](#)
- [JULGAMENTO MORO: ADVOGADO DO PL DIVULGA VÍDEO PEDINDO CASSAÇÃO – Correio Braziliense](#)
- [BANCOS REGISTRAM QUEDA DE 4% EM CONTATOS HUMANIZADOS – Correio Braziliense](#)
- [MEMÓRIA E RESPONSABILIZAÇÃO: PILARES PARA A DEMOCRACIA – Correio Braziliense](#)
- [A FORÇA DO MERCADO DE TRABALHO E O CONSUMO DAS FAMÍLIAS – Valor Econômico](#)
- [TRIBUNAL GARANTE A CONTRIBUINTE DIREITO DE GERIR LIVREMENTE CRÉDITOS DE ICMS – Valor Econômico](#)
- [PGFN PODE VOLTAR A FECHAR ACORDOS SOBRE PLR – Valor Econômico](#)
- [DESTAQUE – Valor Econômico](#)
- [REPERCUSSÕES TRIBUTÁRIAS DO ACORDO PAULISTA – Valor Econômico](#)
- [DATA COMEMORATIVA DO DIA – SEBIB](#)

JORNAL – O POPULAR – 01.04.2024 – PÁG. 3

ICMS em Goiás x cesta básica

Fabrizio Caldeira Landim

A elevação da alíquota geral do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) de 17% para 19% sobre as operações internas em Goiás, aprovada em dezembro de 2023 e com início de sua aplicação a partir do início de abril deste ano, gera debates acalorados sobre seus impactos na vida dos consumidores. Apesar da alteração ser de apenas 2 pontos percentuais sobre a alíquota geral, elevará as alíquotas para 19%, e para uma série de outros produtos, para 21%, como itens de beleza, perfumaria e toucador.

Como é um tributo que incide sobre “ele mesmo”, a carga tributária aumenta, respectivamente, para 23,46% e 26,58%. O ICMS é um imposto devido sobre operações de circulação de mercadorias e serviços de transporte (interestadual ou intermunicipal), de comunicações e energia elétrica.

Seu valor é adicionado diretamente ao produto comercializado ou serviço prestado, e sua regulamentação é de responsabilidade de cada unidade federativa, que estipula a porcentagem a ser cobrada. A maioria dos estados brasileiros aprovaram aumento em suas alíquotas gerais (pelo menos 16 estados, destacando-se os Estados do Rio de Janeiro e do Maranhão, que tiveram suas alíquotas internas majoradas para 22%).

Apesar do aumento da alíquota geral não se aplicar aos produtos que compõem a cesta básica, inevitavelmente, o aumento da alíquota geral terá seus reflexos, impactando no poder de compra das pessoas economicamente vulneráveis. Normalmente, aumento de carga tributária está atrelado ao aumento da inflação, deterioração do poder de compra, e ao impacto negativo na economia local.

Deste modo, é necessário destacar a importância do diálogo entre governo, sociedade e setor produtivo para encontrar soluções que conciliem a necessidade de arrecadação com o bem-estar da população. É essencial que as autoridades públicas avaliem cuidadosamente os efeitos dessa medida e adotem políticas públicas compensatórias que mitiguem os impactos negativos do aumento da tributação sobre produtos básicos e protejam os segmentos mais vulneráveis da sociedade.

A discussão sobre a carga tributária e seus reflexos sociais deve ser contínua, buscando promover equidade e justiça fiscal, com possibilidade de revisão das políticas tributárias para evitar a sobrecarga da população de menor renda. Aliás esta preocupação surgiu com a Emenda Constitucional 132/2023 que trouxe em seu artigo 145 a necessidade de os estados, ao promoverem alterações na legislação tributária, buscarem atenuar seus efeitos regressivos, além de se observar os princípios da justiça tributária e da cooperação.



Cooperativismo e justiça financeira

Diogo Mafía Vieira 1 de março



As sobras – ou também conhecidas como resultado financeiro – são o resultado do trabalho realizado ao longo do ano em uma cooperativa de crédito. Nesse modelo de negócio, são oferecidas taxas mais competitivas no mercado, seja para emprestar dinheiro, seja para captar recursos.

Ainda assim, as instituições conseguem obter um saldo positivo e essa é a grande vantagem do cooperativismo: o resultado não vai para um acionista, como no modelo tradicional, mas é dividido entre os seus cooperados. Nesse sentido, ao compararmos bancos e cooperativas financeiras, a diferença essencial é que um banco pertence, normalmente, a algum grupo pequeno de acionistas. O controle decisório, portanto, está na mão de poucas pessoas e, conseqüentemente, o controle do retorno.

Já a cooperativa trabalha com taxas mais justas, exatamente porque os donos são os próprios usuários. Neste ponto, está o que os difere substancialmente, porque além das taxas mais favoráveis ao longo de todo o ano, ainda há o excedente distribuído, que é uma forma muito mais proveitosa de destinar esse recurso. Tal distribuição acontece na mesma proporção do uso que o cooperado fez da cooperativa, seja aplicando dinheiro, realizando empréstimos ou contratando produtos e serviços, o que garante a justiça financeira, que é um dos princípios do cooperativismo. Isso é muito importante porque assegura que o dinheiro continue circulando em um alcance muito maior do que empresas de capital convencionais.

Em consolidação do modelo, as cooperativas financeiras, nos últimos quatro anos, dobraram suas participações no mercado brasileiro, apesar de ainda observarmos uma participação muito menor do que se nota em países como França e Alemanha, por exemplo, que estão em um patamar acima de 50%. Contudo, já atingimos a marca de 10% e existem, inclusive, incentivos do Banco Central do Brasil para que as cooperativas consigam atingir 20% do mercado.

Esse movimento de retirar o controle do meio financeiro de apenas quatro ou cinco instituições é importante porque torna o mercado mais competitivo, o que beneficia o consumidor, uma vez que obriga as instituições financeiras convencionais a aprimorarem sua prestação de serviço. Assim, as cooperativas conseguem melhorar direta e indiretamente o mercado.

Em suma, é importante destacar que embora em alguns países o cooperativismo já tenha uma predominância de mercado maior do que aqui no Brasil, o modelo tem avançado aqui e conseguido alcançar números significativos. Os resultados expressivos apresentados pelas instituições, relacionados ao ano de 2023 e anos anteriores, demonstram a solidez e a segurança para deixar os cooperados cada vez mais engajados em investir nas suas cooperativas para fortalecer o modelo, que produzirá mais e atenderá cada vez mais suas necessidades.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 01.04.2024 – PÁG. A2

Estrada perigosa

Roubos de carga demandam inteligência da polícia paulista, além de ação federal

A queda de 8,2% em roubos de carga na região de Santos—que abrange 24 municípios de São Paulo— no primeiro bimestre de 2024 em relação ao mesmo período de 2023 esconde uma realidade preocupante. A redução ocorre após salto de 156% nos registros desse crime no local, um salto de 235 ocorrências em 2022 para 602 em 2023 —o maior índice desde 2001.



Em algumas cidades, a trajetória ascendente continua. As cidades de Santos e Praia Grande verificaram alta nos roubos de carga de 150% e 82,4%, respectivamente. Nessa mesma região, o governo Tarcísio de Freitas (Republicanos) tem investido em ações policiais truculentas como solução, equivocada, para a insegurança —até o momento, a Operação Verão no litoral de estado matou 55 pessoas.

Roubos de carga colocam à prova, como poucos delitos, a eficiência do trabalho policial. Em geral, exigem recursos e planejamento de longo prazo por parte dos criminosos, o que demanda inteligência na investigação para prevenir ou elucidar as ocorrências. Mas o que se vê, na prática, são investigações precárias. De janeiro a setembro de 2023, apenas 11,2% dos roubos de carga foram transformados, na época, em inquérito policial. Isso significa que a Polícia Civil paulista deixou de investigar quase 9 de cada 10 casos.

Esse tipo de delito, ademais, gera um custo econômico expressivo. Verifica-se maior perda no Sudeste. De acordo com a Associação Nacional do Transporte de Cargas e Logística, o prejuízo na região em 2022 foi de R\$ 966,6 milhões, num total de R\$ 1,18 bilhão no país. Pesquisa do Datafolha mostra que a segurança é uma das principais preocupações dos brasileiros: 65% afirmam que se sentem inseguros nas ruas durante a noite —no Sudeste, a taxa chega a quase 70%.

Entretanto não é com medidas populistas, geralmente baseadas só em policiamento ostensivo e operações violentas, que se desenvolvem boas políticas nessa área. Em relação ao roubo de cargas, o governo paulista precisa tornar a atuação de sua polícia mais eficiente, e o governo federal também deve agir nos âmbitos interestaduais e transnacionais do delito.

Conto de fadas amazônico

Imagens idílicas de Lula e Macron em Belém escondem descaso histórico com a região

Lygia Maria

O presidente do Brasil de mãos dadas com o presidente da França saltitam pela mata da Ilha do Combu; num barco ao pôr do sol, miram o horizonte com ternos sorrisos. As imagens, que parecem saídas de um conto de



fadas amazônico, servem bem à propaganda política de cunho ambientalista, mas escondem o descaso histórico dos governos locais e federal com a região.

No ranking dos cem maiores municípios classificados por indicadores de saneamento básico, Belém ocupa a 93ª posição, com apenas 19,88% da população ligada à rede de esgoto e ínfimos 2,38% de dejetos tratados.

A capital do Pará —cenário das idílicas fotos de Lula e Macron na recente visita do mandatário francês— sediará a Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas

(COP-30) no ano que vem.

Os alertas de desmatamento na amazônia caíram 29,7% em fevereiro, na comparação com o mesmo período de 2023. O problema é que, ainda assim, é o maior índice registrado desde o início da série histórica do sistema Deter do Inpe, em 2016. No mesmo mês, o Copernicus, observatório europeu, apontou que a emissão de carbono por queimadas no Brasil foi a maior desde 2003.

Na Terra Indígena Yanomami, entre 2022 e 2023, o número de garimpeiros caiu de 20 mil a 3.000, mas o de indígenas mortos foi de 343 para 363. Mesmo considerando a provável subnotificação anterior, o dado é vexatório. Enquanto isso, em outras regiões da Amazônia Legal, como na Terra Indígena Sararé, a área de extração ilegal de ouro explodiu de 36 hectares em 2022 para 252,3 hectares até outubro de 2023.

Saneamento precário, desmatamento, garimpo e infração de direitos dos povos indígenas são problemas crônicos da amazônia que exigem políticas contínuas, interdisciplinares e de longo prazo. Houve, por óbvio, descabros sob Bolsonaro. Mas o PT governou o país por 14 anos até a atual gestão, e a realidade cruel que assola a região permanece, encoberta sob a narrativa de um conto de fadas amazônico.

Coisa de mulherzinha

Me pergunto até quando o feminino será sinônimo de ofensa e gênero de risco no país?

Ana Cristina Rosa

Uma sensação crescente de indignação sobre o significado de ser mulher num país como o nosso tomou conta de mim ao longo de março.

No chamado "mês da mulher", ao menos 5.580 de nós foram estupradas no Brasil – levando em consideração a média nacional de um crime a cada oito minutos, segundo dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública referentes a 2023.

Estima-se que outras 124 mulheres (negras, na maioria) foram vítimas de feminicídio, crime de homicídio praticado em



razão do gênero feminino e em decorrência da violência doméstica e familiar ou do mero menosprezo à condição da mulher – dados do Ministério da Justiça e da Segurança. Mas o Monitor de Femicídios no Brasil (MFB), elaborado à base de notícias digitais veiculadas na internet, indica situação pior.

Ainda assim, perdi as contas do número de vezes que ouvi dizer "isso é coisa de mulherzinha" nos últimos 30 dias. Falas representam crenças que orientam como as pessoas se comportam. E "coisa de mulherzinha" é expressão carregada de estigmas e costuma ser proferida como ofensa, sinal de fraqueza.

Os valores que reproduzimos refletem uma sociedade machista e patriarcal, na qual homens estão no controle. Isso implica múltiplas formas de violência contra as mulheres. "Eles" são maioria entre as autoridades máximas em cargos de decisão, têm o "poder da caneta", e não se constroem em colocar obstáculos no caminho "Delas".

Sob a falsa alegação de que gênero é questão "irrelevante", por exemplo, "Eles" travam a carreira "Delas". "A humanidade é masculina, e o homem define a mulher não em si, mas relativamente a Ele; ela não é considerada um ser autônomo", resumiu a filósofa Simone de Beauvoir. Por esses dias, soube que "coisa de mulherzinha" segue sendo o pior insulto que um menino pode sofrer quando está nas séries iniciais do ensino fundamental. Me pergunto até quando o feminino será sinônimo de ofensa e gênero de risco no país.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 01.04.2024 – PÁG. A3

Churchill, Bolsonaro e as joias

TCU é claro sobre presentes de alto valor, mas Justiça dará a palavra final

Igor Mauler Santiago



Em 1945, numa reunião no Egito, o rei da Arábia Saudita deu a Churchill trajes típicos, joias e armas cravejadas de brilhantes que hoje valeriam R\$ 750 mil. No mesmo dia, ao jantar com os seus assessores, o primeiro-ministro britânico experimentou jovialmente os presentes — não há fotos da cena — e os incorporou ao Tesouro britânico (Andrew Roberts, Churchill, p. 954-955).

Em 2021, o governo saudita enviou a Jair Bolsonaro e à então primeira-dama, Michelle, joias e relógios avaliados em R\$ 5,5 milhões. O kit masculino passou despercebido; o feminino foi apreendido pela Receita Federal, que resistiu à pressão para liberá-lo nos últimos dias do mandato. Em 2019, em visita àquele país, o ex-presidente já recebera outras joias e um Rolex, depois vendido (e recomprado) nos Estados Unidos.

No momento em que a Justiça põe sob lupa os possíveis crimes do ex-presidente, é importante lembrar aquele que primeiro levou o seu antigo ajudante de ordens e hoje delator, o tenente-coronel Mauro Cid, a ter de dar explicações.



CLIPPING

DATA

01.04.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

7 de 24

RESPONSÁVEL

Iris Helena

O estatuto dos servidores públicos e o código de conduta da alta administração federal proíbem o recebimento de presentes, mas não se aplicam ao presidente da República. Este segue regras especiais (lei 8.394/91 e decreto 4.344/2002), cujo alcance o Tribunal de Contas da União firmou em 2016 (acórdão 2.255). Em suma, elas dizem serem bens pessoais do presidente —garantidos à União a preferência em caso de venda e o poder de impedir alienações para o exterior— os documentos não administrativos e os livros angariados durante o mandato, desde que não recebidos em audiências com chefes de Estado e de governo estrangeiros. Presentes de qualquer outra espécie só admitem apropriação privada se forem personalíssimos ou de consumo direto.

Destituídas de maior valor cultural e não recebidas em evento oficial, as joias em princípio poderiam qualificar-se como bens particulares. Mas o valor também foi um critério adotado pelo TCU, que rechaça como absurda a ideia de "uma grande esmeralda" ou "um Picasso" passarem ao patrimônio do presidente, quaisquer que sejam as circunstâncias da sua entrega por uma nação amiga. Resta saber que crimes podem ter sido cometidos.

Consideradas desde sempre bens públicos, como aponta o TCU, as joias não se submetem a tributos na importação, o que afasta a ideia de descaminho (fraude fiscal nas operações de importação e exportação). A análise se dirige, portanto, para o peculato (apropriação por agente público de bem detido em virtude do cargo, com pena prevista de 2 a 12 anos de reclusão, além de multa). Caso a posição do TCU seja superada em juízo, e se conclua que as joias eram mesmo bens particulares, o ex-presidente estará livre de consequências fiscais quanto às que foram apreendidas.

O perdimento —pena aplicada pela Receita Federal após o prazo de defesa do viajante— exclui os tributos incidentes na importação (Imposto de Importação, PIS/Cofins, IPI e ICMS), seja por lei expressa, seja por preceder o seu fato gerador, que é o desembaraço aduaneiro. Assim, deveria excluir também quaisquer efeitos criminais, pois não se frauda tributo que não chegou a ser devido —embora o Superior Tribunal de Justiça tenha visão contrária no particular.

O efeito será oposto, porém, quanto aos dois conjuntos de joias que, não detectados pelo fisco, ingressaram no país em 2019 e 2021. Constituindo bens privados (essa é a premissa neste cenário alternativo), deveriam ter sido declarados e tributados na entrada. Não o tendo sido, estará configurado o descaminho, cuja pena é de 3 a 8 anos de reclusão, mais multa. O pagamento antes do recebimento da denúncia talvez extinga a punibilidade do delito —o que o STJ repele, mas o Supremo Tribunal Federal já admitiu algumas vezes. Por ora, apurações sobre a adulteração do cartão de vacina e a tentativa de golpe de Estado avançam com maior velocidade no Judiciário. Não serão, contudo, as únicas batalhas que o ex-presidente terá de enfrentar.

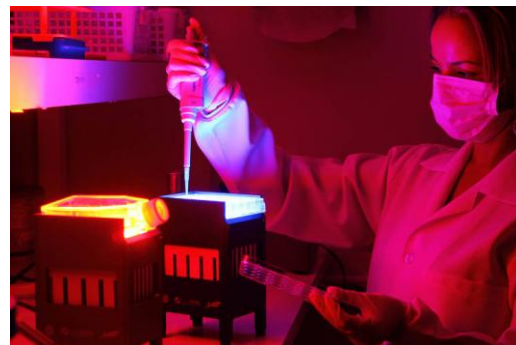
A ciência da ciência e da inovação

Com recursos e pesquisa, devemos criar antídotos contra os ataques em curso

Amâncio Jorge de Oliveira / Elizabeth Balbachevsky / Guilherme Ary Plonski / Sergio Salles-Filho

Confiança leva tempo para se construir, mas pode se esvaír rapidamente. Essa constatação também se aplica à ciência, especialmente quando opiniões baseadas apenas em opiniões se difundem para afrontar consensos construídos por evidências exaustivamente demonstradas.

Esse fato vem sendo crescentemente aproveitado por políticos em vários países, que inserem o ataque à ciência em suas plataformas eleitorais. É preocupante a receptividade desse tipo de discurso. Em especial quando os que o vocalizam são eleitos e têm poder de transformar as palavras de desprezo em políticas que derrubam conquistas que pareciam consolidadas.



Neste ano de 2024 há eleições em cerca de 65 países, envolvendo mais da metade da população mundial. Países globalmente influentes estão na lista, incluindo EUA e Índia. Se não no topo de campanhas, mas seguramente dentro delas, a ciência aparece direta ou indiretamente, seja em discursos que a valorizam, seja nos que a desvalorizam —quando não a rejeitam.

É preciso criar antídotos para reduzir os ataques à ciência. Isso requer esforços, recursos e pesquisa. Sim, pesquisa. "Pesquisa da pesquisa", ou "ciência da ciência", como vem sendo chamada.

Não é mais suficiente repetir, como um mantra, que vale a pena investir em pesquisa científica e que a ciência traz benefícios. É preciso demonstrar isso sistematicamente e, mais ainda, comunicar para atingir os mais diferentes públicos. Para se opor à "contra ciência" é preciso mais ciência, é preciso pesquisas que produzam evidências demonstrando seus impactos na sociedade, sejam estes econômicos, sociais, ambientais e/ou intelectuais.

"Ciência da ciência" é um campo que emerge de vários outros empenhados em estudar a ciência, a tecnologia e a inovação e seus efeitos na sociedade e no planeta. Para tanto, interliga disciplinas e instituições de natureza diferente, acadêmicas e não acadêmicas.

Construindo bases de dados e desenvolvendo conhecimento sobre a ciência descobrem-se coisas importantes. Descobre-se, por exemplo, que resultados de cerca de 3.000 pesquisas científicas financiadas pela Fapesp foram usadas no Brasil e no mundo para elaborar mais de 2.000 documentos de políticas públicas de governos de países do Norte e do Sul, bem como de organizações como FAO, OMS, Ibama e Anvisa, dentre outras.

Aprende-se que certos tipos de financiamento público são mais eficazes que outros na promoção da inovação em empresas, o que poderia reduzir o voluntarismo das políticas e o potencial desperdício de recursos públicos. Aprende-se ainda que, graças aos programas de pós-graduação e das bolsas que viabilizam a formação de mestres e doutores no Brasil, as empresas e os governos encontram recursos humanos de alto nível em nosso país.

Em junho próximo ocorrerá em Brasília a 5ª Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI). Os estados já estão fazendo reuniões preparatórias. Da conferência se espera uma nova política de CTI. Espera-se que ela seja bem informada, com dados, evidências e estudos, e que seja monitorada, avaliada e bem comunicada. O Brasil tem muita gente competente nessas áreas, mas é preciso dar escala e convergência para o que hoje se apresenta disperso e com pouca influência.

É preciso criar uma capacidade nacional de "ciência da ciência e da inovação" para aumentar e dar visibilidade aos impactos positivos e, ao mesmo tempo, reduzir os espaços de desinformação.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 01.04.2024 – PÁG. A4

Verniz jurídico aproxima trama sob Bolsonaro de golpe de 1964

Tanto ato institucional da ditadura como minuta para reverter eleição de 2022 tentam dar aparência de legalidade a ruptura constitucional

Angela Pinho



Artigos, incisos, "considerandos", menções à Constituição e uso de termos como "legalidade" e "Estado de Direito". A linguagem jurídica das minutas de decreto encontradas na investigação que mira a trama golpista para manter Jair Bolsonaro (PL) no poder trouxe à tona semelhanças com os argumentos legais usados para justificar o golpe militar de 1964.

O desfecho, como se sabe, é diferente. Há 60 anos, João Goulart foi deposto e substituído por um governo não eleito. Em 2022, foi diplomado o presidente escolhido nas urnas. Mas em ambos os casos usou-se uma estratégia comum, avaliam estudiosos do período: a tentativa de dar aparência de legalidade a uma quebra da ordem constitucional. A manobra não foi totalmente dissimulada em nenhum dos episódios. Tanto o Ato Institucional nº 1, de abril de 1964, como a minuta de estado de sítio encontrada com o tenente-coronel Mauro Cid, ex-ajudante de ordens de Bolsonaro, reconhecem contradição com os ritos legais.

"Os processos constitucionais não funcionaram para destituir o governo, que deliberadamente se dispunha a bolchevizar o país", diz o preâmbulo do AI-1, ecoando o discurso dos militares de inserir a deposição de Goulart no contexto da luta contra o comunismo. "Devemos considerar que a legalidade nem sempre é suficiente: por vezes a norma jurídica ou a decisão judicial são legais, mas ilegítimas por se revelarem injustas na prática", afirma a minuta de decreto de estado de sítio encontrada pela Polícia Federal nas buscas contra Cid.

Com esse ponto em comum, ambas tentam justificar o uso da lei contra o próprio Estado de Direito. A minuta gestada no bolsonarismo afirma que decisões do STF (Supremo Tribunal Federal) conflitam com o princípio da moralidade, também previsto na Constituição —por isso, seria legítima uma ação contra integrantes do tribunal. O primeiro ato institucional da ditadura, por sua vez, diz que o poder constituinte "se manifesta pela eleição popular ou pela revolução". Revolução era o termo que os militares usavam para chamar o golpe de Estado contra Goulart.

"Esta é a forma mais expressiva e mais radical do Poder Constituinte. Assim, a revolução vitoriosa, como Poder Constituinte, se legitima por si mesma", diz o texto. O AI-1 foi redigido por Carlos Medeiros Silva e



CLIPPING

DATA

01.04.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

10 de 24

RESPONSÁVEL

Iris Helena

Francisco Campos. Autor da Constituição também de outra ditadura, a do Estado Novo, Campos foi reconhecido tanto pela ligação com o autoritarismo como pelo que se via como erudição, a ponto de lhe render o apelido de Chico Ciência.

Já o grupo chamado pela Polícia Federal de "núcleo jurídico" para manter Bolsonaro no poder não tinha um nome com a mesma reputação. Segundo a PF, ele era composto por Anderson Torres, então ministro da Justiça, Filipe Martins, assessor especial do presidente, o advogado Amauri Feres Saad e o padre José Eduardo de Oliveira e Silva, além de Cid.

Para Vera Chueiri, professora de direito constitucional da UFPR (Universidade Federal do Paraná), a exemplo de Campos em 1964, o grupo de Bolsonaro também tentou "dar fundamentação jurídica a um golpe, mas com menos sofisticação". Ela se refere tanto à minuta de decreto de estado de sítio como com aquela, encontrada com Torres, que previa a decretação de estado de defesa no TSE (Tribunal Superior Eleitoral) para reverter o resultado das eleições.

O próprio Torres, que nega a autoria do texto, chamou-o de "mal redigido" e "aberração jurídica". Ainda que com redação e argumentação rudimentares, as minutas encontradas com o bolsonarismo revelam uma estratégia que parece ser pensada, diz a professora da UFPR. Elas se apropriam de um argumento importante da teoria constitucional, a importância da legitimidade e não só da legalidade, para usá-lo de forma deturpada. "Se tem uma decisão legal que não atende a critérios de justiça, pode-se provocar quem toma a decisão a repensá-la", diz.

É claro que nem sempre quem se sente injustiçado vencerá, diz a professora, uma vez que há diferentes entendimentos de legalidade e legitimidade. Mas um acordo moral e social mínimo é preciso respeitar, diz: "jamais se admite que se use a Constituição contra ela mesma". Autor do livro "Legalidade e Autoritarismo: o Papel dos Juristas na Consolidação da Ditadura Militar de 1964" (Juspodivm, 2018), Danilo Pereira Lima avalia que a colaboração dos profissionais do direito foi fundamental para a consolidação da ditadura militar ao longo dos seus 21 anos de duração.

Essa mesma cooperação não aconteceu no caso de Bolsonaro, observa. Enquanto em 1964 o golpe teve o apoio de importantes figuras da comunidade jurídica, muitas das quais se voltariam contra o regime depois, em 2022 a adesão foi bem mais restrita. Para Lima, a diferença se explica pelas diferenças no cenário internacional, antes de Guerra Fria e, em 2022, com potências como os Estados Unidos contrárias a uma ruptura da ordem democrática. Historiador e professor da UFRJ (Universidade Federal do Rio de Janeiro), Carlos Fico vincula o verniz jurídico de golpes e tentativas no país a outro aspecto histórico. "No Brasil, as intervenções autoritárias foram todas de natureza militar, e os militares dão muita importância a manuais e regras", afirma. "É por isso que sempre tem juristas por trás."

A tarefa deles, aliás, nem sempre é de fácil compreensão. As piruetas institucionais para dar aparência de legitimidade ao regime ditatorial não escaparam nem a Magalhães Pinto, o governador de Minas Gerais que abriu o estado às tropas golpistas de 1964. "Desde 31 de março nós verificamos que temos vivido certa confusão. Inicialmente, restauramos a Constituição [de 1946], depois fizemos outra Constituição [a de 1967] e falamos ora em legalidade, ora em revolução", disse ele em 1968 durante reunião do Conselho de Segurança Nacional, segundo relato presente na reedição de "A Ditadura Envergonhada" (Intrínseca, 2014), do jornalista e colunista da Folha Elio Gaspari.

No caso de Bolsonaro, ainda está com a Polícia Federal a investigação do que há ou não de ilegalidade e de envolvimento do ex-presidente na articulações golpistas no Planalto, e do quanto elas estão ligadas aos ataques de 8 de janeiro. Alvo de medidas como recolhimento de passaporte, além de busca e apreensão, Bolsonaro nega ter praticado crime e tem repetido seu discurso de agir "dentro das quatro linhas da Constituição". "Agora o golpe é porque tem uma minuta do decreto de estado de defesa", disse o ex-presidente a apoiadores na avenida Paulista, em São Paulo, no fim de fevereiro. "Golpe usando a Constituição? Tenha paciência", declarou.

Juristas ligados à ditadura militar

Francisco Campos (1891-1968)

Advogado, professor e político conservador. Responsável pela redação da Constituição brasileira de 1937 e do preâmbulo do AI-1 do golpe de 1964

Carlos Medeiros Silva (1907-1983)

Advogado ligado a Francisco Campos, redigiu o AI-1 e foi o principal autor do projeto que resultou na Constituição de 1967. Nomeado ministro do STF por Castelo Branco, foi posteriormente seu ministro da Justiça

Luís Antônio da Gama e Silva (1913-1979)

Professor da Faculdade de Direito da USP, foi reitor da universidade e posteriormente ministro da Justiça de Costa e Silva. Redigiu o AI-5, que cassou direitos fundamentais e fechou ainda mais o regime militar

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 01.04.2024 – PÁG. POLÍTICA

Julgamento Moro: advogado do PL divulga vídeo pedindo cassação

Advogado do PL, que defende a cassação do ex-juiz, divulga vídeo justificando a perda de mandato do senador que responde pela acusação de abuso de poder econômico na campanha de 2022

Henrique Lessa

O julgamento da acusação de abuso de poder econômico que pode levar à cassação do senador Sérgio Moro (União-PR) começa nesta segunda-feira (1º/4), em Curitiba, no Tribunal Regional Eleitoral do estado. Um dia antes da Corte se reunir, neste domingo (31/3), o advogado Guilherme Ruiz Neto que representa o PL, legenda do ex-presidente Jair Bolsonaro, na ação contra o ex-juiz, divulgou, nas redes sociais, um vídeo onde aponta as razões que acredita garantir a cassação do senador e torná-lo inelegível por oito anos.



No vídeo, o advogado aponta que o ex-juiz gastou mais de R\$ 12 milhões entre a pré-campanha e a campanha para o senado pelo Paraná nos dois partidos em que esteve, Podemos e depois pelo União Brasil (legenda que o elegeu senador) enquanto o limite de gastos para o cargo que concorreu era de apenas R\$ 4,5 milhões.

Para Ruiz, a cassação de Moro é necessária para mostrar que "a lei vale para todos", até mesmo para ex-juizes e lembra o caso da 'Moro de Saias', como ficou conhecida a ex-juíza Selma Arruda (Podemos), que foi eleita senadora pelo Mato Grosso, em 2018, mas teve o mandato cassado, entre outras acusações, por abuso de poder econômico, mesmo crime atribuído a Moro.

No bolão de apostas do meio jurídico a cassação do ex-juiz é dada como certa, restando apenas ainda a dúvida se a cassação vai acontecer apenas no Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ou já no Paraná, estado onde Moro sempre atuou e onde tem fortes relações no meio jurídico, em especial após o destaque adquirido depois da Operação Lava Jato. Contatada pelo Correio a defesa do ex-juiz Moro, o advogado Gustavo Guedes, disse que "A defesa prefere não falar em respeito a profundidade do julgamento, mas não vai entrar no mérito, o que está dito já está no processo".

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 01.04.2024 – PÁG. ECONOMIA

Bancos registram queda de 4% em contatos humanizados

Pesquisa realizada pela Febraban revela mudança nos hábitos dos correntistas, que estão cada vez mais digitais

Rafaela Gonçalves



O atendimento digital vem predominando nas instituições financeiras e o hábito de ir a uma agência bancária é cada vez mais raro no dia a dia dos brasileiros. Os bancos encerraram 2023 com queda histórica no volume de consultas dos clientes aos canais internos e externos, que envolvem atendimento pessoal.

De acordo com um relatório, divulgado pela Federação Brasileira de Bancos (Febraban), as demandas que concentraram pedidos de informações, solicitações, reclamações e cancelamentos tiveram uma queda de 4% no atendimento presencial em relação a 2022, passando de 171 milhões para 164 milhões. Em quatro anos, o recuo foi de 23,7%, ante 215 milhões de solicitações em 2020.

O estudo revela uma mudança nos hábitos e nas preferências dos consumidores, que estão cada vez mais no virtual. Os correntistas têm recorrido mais frequentemente a plataformas de relacionamento que requerem menos atendimento humanizado para a solução das suas demandas.



CLIPPING

DATA

01.04.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

13 de 24

RESPONSÁVEL

Iris Helena

A engenheira agrônoma Maria Eduarda Rodrigues, 26 anos, conta que nem se lembra da última vez que precisou ir a uma agência resolver questões bancárias. "Atualmente, eu tenho conta em dois bancos, um tradicional e outro digital. Mesmo no banco tradicional, que tem o atendimento físico, acho que só precisei ir até o banco para abrir a conta", afirma.

A jovem diz evitar até mesmo o contato por ligações: "Hoje em dia, quase tudo se resolve no aplicativo e, quando é uma questão mais difícil de resolver, busco os canais de atendimento por ligação, mas só quando necessário, porque é uma perda de tempo precisar passar horas na linha esperando para ser atendida".

Segundo a federação, a queda do número de contatos também resulta da capacidade crescente das instituições financeiras em dar soluções adequadas às demandas e oferecer produtos e serviços de maior qualidade, reduzindo a recorrência nos atendimentos. Os bancos atendem a grande maioria das demandas internamente, em seus canais primários, com baixa necessidade de atuação de canais externos.

Em 2023, mais de 98% das solicitações recebidas foram atendidas e solucionadas no Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC). Segundo o gerente responsável pela pesquisa, Sérgio Giannella, os consumidores estão migrando para os canais digitais não apenas para transações bancárias, mas para dúvidas, informações e reclamações. "Isso é uma tendência da sociedade, da gente ter o mínimo esforço e a melhor satisfação para o atendimento das nossas necessidades", destaca.

Nos canais telefônicos, que movimentam o maior número de demandas com atendimento pessoal entre todos os canais bancários e são a principal via de atendimento pessoal ao consumidor atualmente, o volume de atendimentos vem sofrendo redução ano após ano. As Centrais de Atendimento ao Cliente (CAC), que chegaram a atender 163 milhões de demandas em 2020, receberam, no ano passado, 109 milhões de atendimentos pessoais, um recuo de 33% no período.

Eficácia

As ouvidorias, por sua vez, tiveram a participação ampliada no total de atendimentos prestados pelas instituições financeiras, respondendo por 0,27% das demandas recebidas (450 mil), volume 36% superior em relação a 2022. O Índice de Resolutividade do canal de atendimento alcançou resultado médio de 96,7% em 2023, com 75% das demandas resolvidas em até uma semana.

Já no SAC, a Febraban aponta que 94 a cada 100 demandas foram resolvidas no mesmo dia. Em apenas 1% do volume total das demandas recebidas pelos bancos, o consumidor acionou instituições externas, como Procon, Banco Central (BC) e o portal consumidor.gov.br.

Para Giannella, o índice demonstra a eficiência dos canais de atendimento em resolver as demandas dos consumidores, sem precisar recorrer a demais órgãos e até mesmo instâncias judiciais. "Houve um aumento do acesso do consumidor às ouvidorias, que é o canal próprio das instituições e que é o que a gente deseja, resolver as questões dentro das próprias instituições financeiras", aponta.

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 01.04.2024 – PÁG. OPINIÃO

Memória e responsabilização: pilares para a democracia

Se há brechas em que é possível elevar as vozes do autoritarismo, é preciso e urgente, agora, pavimentar os caminhos para fortalecer a democracia tanto no presente quanto ao longo prazo

Arthur Mello

No marco dos 60 anos do golpe militar de 1964, é fundamental percorrermos a nossa trajetória recente e resgatarmos as principais tentativas de apuração de fatos que marcaram essa página infeliz da nossa história, como bem definiu o cantor e escritor Chico Buarque.



No final de 2011, foi instituída a Comissão Nacional da Verdade (CNV), com o objetivo de investigar violações de direitos humanos entre 1964 e 1985, durante a ditadura brasileira. Sob o governo da ex-presidente Dilma Rousseff, durante dois anos a Comissão da Verdade coletou depoimentos, fez a análise de documentos e gerou um relatório de mais de 4 mil páginas com informações detalhadas sobre quem foram as vítimas das prisões arbitrárias e torturas, informações sobre os desaparecimentos forçados e os assassinatos perpetrados pelo Estado brasileiro durante o período.

Foram também identificados os responsáveis pela violência, incluindo militares, policiais e agentes de segurança. O documento contém uma extensa análise das práticas violentas e de perseguição adotadas pelo Estado. Por fim, faz recomendações para prevenir a repetição de tais abusos no futuro, o reconhecimento do envolvimento das Forças Armadas pelas violações dos direitos humanos, e que os responsáveis por cometer crimes contra a humanidade respondam na Justiça.

Na época da divulgação do relatório final, em dezembro de 2014, a comissão carregava o legado de fortalecer a memória, a promoção da verdade, ampliar o debate público sobre o período da ditadura e sensibilizar a sociedade brasileira sobre a importância da democracia na sociedade para a proteção dos direitos civis.

Apesar dos avanços alcançados pela Comissão da Verdade, é importante ressaltar que muitos dos responsáveis pelas violações de direitos humanos durante o regime militar não obtiveram a devida responsabilização perante a Justiça. Além disso, a comissão esbarrou com as dificuldades de acesso aos documentos oficiais e com a resistência de alguns setores militares em colaborar com as investigações.

Nos últimos anos, o governo Bolsonaro elevou a data do golpe a um evento comemorativo, trazendo repúdio pela sociedade civil, imprensa e outros setores. Hoje, 31 de março de 2024, marco dos 60 anos do golpe, e prestes a completar uma década da finalização do relatório da Comissão da Verdade, novamente em um ciclo democrático, com um presidente eleito em contraponto ao autoritarismo e à extrema-direita, choca não apenas a estagnação, mas, sobretudo e contrariando todas as expectativas, o recuo.

Nesta data, por opção, por parte do governo, permanece a indiferença quanto a uma reflexão crítica sobre esse período de (des)comemoração. Um silêncio ensurdecador aos comprometidos com a democracia, às agendas da campanha, e, sobretudo, às vítimas da ditadura. Dizer que a memória do golpe de 1964 deve ficar no passado e que ele "não deve ser remoldado" é inconcebível, sobretudo na atual conjuntura, quando, em 8 de janeiro de 2023, estivemos novamente envolvidos a uma tentativa de golpe. O que reforça que a memória e a devida responsabilização são componentes vitais para fortalecer a democracia.

Diferentemente da Comissão da Verdade, instaurada 30 anos depois da redemocratização, as instituições democráticas mostraram resiliência e agilidade em responder ao fatídico 8 de janeiro. O relatório da CPMI que investigou os ataques apontou os envolvidos e pediu o indiciamento do ex-presidente Jair Bolsonaro, e ainda esperamos a devida responsabilização. Também no documento, há recomendações para coibir novos ataques à democracia, muitas delas propostas pela sociedade civil, por meio do Pacto pela Democracia. Tanto o golpe de 1964 quanto os eventos de 8 de janeiro evidenciam uma tentativa de desestabilizar e subverter o significado da democracia no país, além de corroer, por meio de ataques direcionados, o sistema de freios e contrapesos — os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. Se há brechas em que é possível elevar as vozes do autoritarismo, é preciso e urgente, agora, pavimentar os caminhos para fortalecer a democracia tanto no presente quanto ao longo prazo.

O Pacto pela Democracia tem trabalhado para promover uma agenda permanente pela defesa do Estado Democrático de Direito, a agenda Democracia Forte, que consiste em um compromisso entre poderes, imprensa e sociedade civil. Nessa agenda, memória, verdade e justiça estão incluídas como um caminho necessário para promover e ampliar a democracia, e, assim, obter um poderoso antídoto para que nunca mais aconteça.

JORNAL – VALOR ECONÔMICO –01.04.2024 – PÁG. A2

A força do mercado de trabalho e o consumo das famílias

O comportamento do emprego e da renda estimula a atividade, devendo ajudar a economia a crescer na casa de 2% neste ano

Sergio Lamucci



O mercado de trabalho segue forte em 2024, mostrando uma criação expressiva de empregos com carteira assinada e um aumento da renda bastante acima da inflação.

Além disso, o número de demissões a pedido tem sido elevado, um outro sinal de aquecimento, indicando que os trabalhadores se sentem confortáveis para sair voluntariamente do emprego e buscar outras ocupações. Com o bom momento do

mercado de trabalho e a retomada do crédito (ler mais em Crédito para consumo avança mais e pode



CLIPPING

DATA

01.04.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

16 de 24

RESPONSÁVEL

Iris Helena

alavancar PIB), o consumo das famílias deve mais uma vez puxar o PIB pelo lado da demanda. O Bradesco, que espera um crescimento de 2% neste ano, projeta um avanço de 2,8% para o consumo privado.

Os dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) de fevereiro voltaram a ficar bem acima das previsões dos analistas. As contratações com carteira assinada superaram as demissões em 306,1 mil vagas, número bem superior ao de 230 mil do consenso do mercado. Nos cálculos da LCA Consultores, o número de fevereiro ficou em 180,5 mil vagas na série com ajuste sazonal, inferior aos 219,6 mil de janeiro por esse critério, mas muito acima da média de 123,5 mil por mês registrada no ano passado.

Além disso, o Caged mostrou admissões superiores aos desligamentos de trabalhadores de modo disseminado pela economia, com saldo positivo de vagas em serviços, indústria, agropecuária, comércio e construção civil. A maior fatia, nota a LCA, ficou com o setor de serviços, respondendo por 63% do saldo de vagas criado no mês, o equivalente a 193 mil postos.

Também chama a atenção o número de demissões a pedido dos trabalhadores, que registrou recorde em fevereiro pelo segundo mês consecutivo, aponta a LCA. O dado ficou em 694.510 em fevereiro, atingindo 7,5 milhões no acumulado em 12 meses, o mais alto de uma série iniciada em 2004. “Em relação aos desligamentos totais do mês, 35,7% foram dessa modalidade, acima dos 34,5% de fevereiro de 2023, e a maior porcentagem para esse mês do ano desde o início da vigência do Novo Caged [em 2020]”, aponta análise da MCM Consultores Associados. “Além disso, na média móvel dos últimos 12 meses, atinge-se nova máxima histórica, com 34,3%”, diz a consultoria. Esses dados são mais um sinal de aquecimento do mercado de trabalho. Eles sugerem que quem está empregado pede demissão por conseguir outra ocupação considerada mais vantajosa, num cenário de maior oferta de vagas.

O Caged também trouxe uma evolução favorável do salário médio de admissão, que ficou em R\$ 2.083 em fevereiro. A LCA observa que se trata de uma alta de 2,5% em relação a janeiro e de 1,4% na comparação com o mesmo mês do ano passado, descontada a inflação, além de o número ser 0,1% maior que o do mesmo mês de 2019, nível anterior à pandemia da covid.

Outros números divulgados na semana passada confirmam o forte crescimento da renda. Nos três meses até fevereiro, o rendimento habitual médio ficou em R\$ 3.110, 4,3% a mais do que em igual período de um ano antes, já descontada a inflação, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) Contínua. “Além da maior participação de vagas no setor privado com carteira assinada, que tendem a ser menos voláteis e mais rentáveis em média do que vagas informais, a política de reajuste de salário mínimo acima da inflação também contribui para a elevação dos rendimentos”, dizem os analistas da LCA. No trimestre encerrado em fevereiro, a participação dos trabalhadores do setor privado com carteira no total da população ocupada ficou em 37,9%, acima dos 37,5% registrados um ano antes.

A taxa de desemprego, por sua vez, ficou em 7,8% no período de dezembro a fevereiro de 2024, acima dos 7,5% dos três meses até novembro, mas bem abaixo dos 8,6% do mesmo período de um ano antes. Já na série livre de influências sazonais calculada pelo Itaú Unibanco, houve queda na desocupação de 7,8% no trimestre terminado em janeiro para 7,7% nos três meses até fevereiro.

Há números, porém, que mostram um cenário menos róseo no mercado de trabalho. No Caged, a maior parte do saldo de empregos se concentra em vagas de baixa remuneração. Em fevereiro, foram 75.013 postos até 1

salário mínimo e 185.814 entre 1 e 1,5 mínimo. Em resumo, grande parte dos empregos criados é de baixa qualificação.

Além disso, a subutilização da força de trabalho ainda continua elevada, embora tenha caído consideravelmente em relação aos níveis atingidos entre 2017 e 2022. Nos três meses até fevereiro, a taxa composta da subutilização ficou em cerca de 20,6 milhões de pessoas, equivalente a 17,8% da força de trabalho. Esse grupo engloba os desempregados, os ocupados que poderiam ou gostariam de trabalhar mais horas e os que integram a força de trabalho potencial. Esse terceiro agrupamento inclui pessoas que buscaram emprego, mas não estavam disponíveis para trabalhar na semana de referência da pesquisa do IBGE, e as que não procuraram trabalho, mas gostariam de ter um emprego e estavam disponíveis. Uma taxa de subutilização de 17,8% é bem menor que os 29,3% atingidos em 2021, mas ainda está acima dos 16,1% de 2015, dos 15,3% de 2014 e dos 17,5% de 2013.

Apesar de alguns indicadores menos positivos como esses, o mercado de trabalho tem dado fôlego à economia, especialmente ao consumo das famílias, que cresceu 3,4% em 2023, ano em que a economia avançou 2,9%. Para que o emprego e a renda sigam firmes, porém, é necessário que o investimento deslanche. A queda dos juros tende a fazer o setor privado investir mais neste ano, mas, para que o processo tenha continuidade, é essencial melhorar o ambiente de negócios e reduzir as incertezas fiscais. Sem isso, o investimento voltará a patinar. Se esse cenário prevalecer, os empresários não terão segurança para apostar na modernização e ampliação da capacidade produtiva, enfraquecendo o mercado de trabalho em algum momento.

JORNAL – VALOR ECONÔMICO – 01.04.2024 – PÁG. E1

Tribunal garante a contribuinte direito de gerir livremente créditos de ICMS

Decisão unânime foi proferida pelos desembargadores da 13ª Câmara de Direito Público do TJSP

Marcela Villar

O Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) deixou como opcional para a Cobreflex, empresa produtora de fios e cabos elétricos, transferir créditos de ICMS gerados com o envio de mercadorias entre Estados. A decisão é da 13ª Câmara de Direito Público.

Esse passou a ser um pleito das empresas após a publicação, no ano de 2023, de normas federais e estaduais para obrigar a transferência de créditos no deslocamento interestadual de mercadorias entre estabelecimentos de um mesmo contribuinte, o que limitaria, segundo advogados, a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) na ADC 49 - ação de impacto bilionário para o varejo.



Em abril de 2021, os ministros invalidaram a cobrança de ICMS nessas operações de transferência interestadual de mercadorias. Porém, não definiram como ficaria o uso do estoque de créditos do imposto estadual. Dois anos depois, em abril de 2023, houve a modulação do entendimento para que a determinação



CLIPPING

DATA

01.04.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

18 de 24

RESPONSÁVEL

Iris Helena

valesse a partir deste ano. Também ficou definido que os Estados deveriam disciplinar o uso dos créditos acumulados. Se isso não ocorresse, os contribuintes ficariam liberados para fazer as transferências sem qualquer ressalva ou limitação. Só que as regulamentações, dizem advogados, restringiram o que ficou decidido pelos ministros.

No julgamento, a 13ª Câmara de Direito Público do TJSP afastou a aplicação do Convênio 178 do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), da Lei Complementar nº 204/2023 e do Decreto nº 68.243/2023, editado pelo Estado de São Paulo. Os desembargadores concederam liminar para a Cobreflex “apropriar-se do crédito referente ao ICMS, de forma facultativa, nas operações de mera transferência entre unidades de sua titularidade”.

Os desembargadores reverterem decisão anterior desfavorável à empresa. Levaram em conta os argumentos da isonomia tributária, livre iniciativa, segurança jurídica e a natureza não cumulativa do ICMS para conceder o mandado de segurança. Votaram as desembargadoras Flora Maria Nesi Tossi Silva, Isabel Cogan e o desembargador Borelli Thomaz, relator do processo (processo nº 2038251-19.2024.8.26.0000). É uma das primeiras decisões de turma sobre o assunto, já que as contestações na Justiça são recentes. Há pelo menos seis liminares favoráveis aos contribuintes, concedidas em São Paulo, Ribeirão Preto (SP) e no Distrito Federal.

Mas há também uma decisão monocrática da própria 13ª Câmara de Direito Público, do desembargador Djalma Lofrano Filho, contrária ao contribuinte. Ele cassou liminar para determinar que fossem cumpridas as regulamentações atuais. Lofrano Filho acatou a tese da Procuradoria Geral do Estado (PGE-SP) de que o governo obedeceu a decisão do Supremo. “Cumpriu a orientação emanada do STF no sentido de determinar que os Estados deveriam legislar sobre a questão dos créditos de ICMS entre estabelecimentos do mesmo contribuinte dentro do prazo fixado” (processo nº 3001876-02.2024.8.26.0000).

Segundo ele, o STF “não estabeleceu sobre o destino dos créditos relativos às operações anteriores ao ano de 2024, permitindo que tal regulamentação ficasse a cargo dos Estados”. Por isso, “não há como descumprir as normas estaduais que regulamentam o creditamento do ICMS, à luz do decidido pelo STF”, completou. Ele deu o efeito suspensivo para a Fazenda até o recurso ser julgado pela turma. Na liminar cassada, a juíza Simone Gomes Rodrigues Casoretti havia afastado os efeitos do convênio, da lei complementar e do decreto. No entendimento dela, os dispositivos legais “implicam, na verdade, a instituição de fato gerador sobre a transferência de mercadorias entre estabelecimentos da mesma titularidade, em total contradição com o que foi decidido pelo STF”.

Em nota ao Valor, a PGE-SP afirma que, “em vista da presunção de constitucionalidade, eventual afastamento das normas demandará a observância do princípio da reserva de plenário”. E acrescenta que o “julgamento da ADC 49 não determinou para quem vai o crédito, apenas orientou a regulamentação do tema pelos Estados”.

Para Guilherme Tostes, sócio do Bichara Advogados, que conseguiu liminar a favor de uma empresa, “há uma desvirtuação de toda a jurisprudência histórica dos tribunais” com as regulamentações. “Estão tornando obrigatória a transferência, o que, no nosso entender, não foi o que o STF determinou na ADC 49. Há algumas passagens nos votos dos ministros falando sobre a faculdade de transferência.”

Ele indica que o decreto de São Paulo inovou ainda mais porque tornou a transferência dos créditos para operações interestaduais obrigatório, mas opcional nas movimentações internas. "Acaba gerando um conflito com a Constituição Federal que veda o tratamento tributário distinto a depender da origem ou destino da operação. É mais um argumento que evidencia uma inconstitucionalidade dessa sistemática", afirma.

A advogada Fernanda Tarsitano, sócia do Martinelli Advogados, diz que ainda é cedo para dizer como deve se consolidar a jurisprudência no TJSP. "É um tema muito recente e ainda deve amadurecer no tribunal. Mas os argumentos dos contribuintes são muito fortes. O pano de fundo da discussão sempre foi favorável, de não tributar a transferência de mercadorias do mesmo contribuinte", afirma ela, que também obteve liminar favorável para um cliente.

Fernanda explica que o interessante é a transferência ser opcional. "As empresas têm situações muito particulares. Para umas, pode ser que faça sentido manter os créditos na origem, para outras, no destino. Se tornar obrigatório, pode ser muito ruim para a operação de algumas, pois gera acúmulo de crédito no destino." A gestão dos créditos, acrescenta, é ainda mais importante com a reforma tributária aprovada, que muda todo o sistema e estabelece um período de transição para o uso desse estoque de créditos.

O advogado Ricardo de Holanda Janesch, sócio da Roit, empresa que usa inteligência artificial para soluções tributárias, tem 38 processos sobre o tema, a maioria de clientes do agronegócio. Ela diz que a diferença nas alíquotas de ICMS entre um Estado e outro e benefícios fiscais podem dificultar o uso dos créditos. "A empresa vai ter que se valer de manobras para o estoque não ficar parado, sem eficiência", afirma. Por isso, acrescenta, a importância das liminares, "que asseguram a segurança jurídica, em um cenário em que nem todos os Estados regulamentarem o uso dos créditos". Procurada, a Cobreflex não quis se manifestar.

PGFN pode voltar a fechar acordos sobre PLR

Órgão, porém, descarta a discussão de acordos sobre a tese da "quebra" de sentenças definitivas - a chamada "coisa julgada"

Beatriz Olivon



A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) estuda a possibilidade de reabrir a negociação (transação tributária) de dívidas relacionadas a processos administrativos e judiciais sobre programas de participação nos lucros e resultados (PLR). Porém, descarta a discussão de acordos sobre a tese da "quebra" de sentenças definitivas - a chamada "coisa julgada".

Essas foram as respostas dadas em pedidos de contribuintes apresentados em reunião do Comitê Tributário da Câmara de Promoção de Segurança Jurídica no Ambiente de Negócios (Sejan) da Advocacia-Geral da União (AGU), realizada na terça-feira. A reabertura do edital de transação sobre PLR foi solicitada pela Federação Brasileira de Bancos (Febraban).

Esse foi o tema da primeira transação no contencioso tributário aberta pela PGFN. Porém, não houve muita adesão. Na época, contribuintes não se sentiram



CLIPPING

DATA

01.04.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

20 de 24

RESPONSÁVEL

Iris Helena

estimulados porque teriam que desistir de todos os processos sobre o assunto. Agora, seria possível reabrir as discussões sem essa exigência, conforme as alterações trazidas para a transação em 2020 pela Lei nº 13.988.

“De lá para cá ocorreram aperfeiçoamentos. Havia um problema na época. A transação do PLR não era tão atrativa porque a empresa tinha que renunciar passado e futuro”, afirmou na sessão o representante da Febraban, Guilherme Crispim da Silva. O setor considera relevante que a Receita Federal esclareça alguns pontos que acabam sendo levados à discussão em processos sobre PLR no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf). Entre eles, a definição de metas claras e objetivas, a abrangência dos sindicatos e se seria necessário haver negociação com todos os sindicatos.

“Essa questão [de um novo edital de PLR] vem sendo estudada pela Fazenda Nacional, especialmente pelo contexto. O edital de PLR foi o primeiro sobre tese do contencioso, em um processo inicial de transação”, afirmou a procuradora-geral adjunta de Estratégia e Representação Judicial, Lana Borges Câmara. Ela lembrou, no encontro, que a Lei nº 13.988 amplia o número de prestações, traz descontos maiores e a previsão de não incidência de tributação sobre descontos.

Já o pedido sobre a tese da “relativização da coisa julgada”, apresentado pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), foi refutado. A PGFN não vê a possibilidade de fechar acordos em uma discussão em que ela saiu vitoriosa no Supremo Tribunal Federal (STF). Os ministros decidiram que um entendimento posterior da Corte deve ser aplicado mesmo em casos finalizados- com trânsito em julgado. Na reunião, a procuradora lembrou que já foi julgado um recurso e há novo pedido de imposição de limite temporal (modulação) - pautado para a sessão desta quarta-feira. “A transação é um instituto de concessões recíprocas. Nós não enxergamos possibilidade de fazer transações sobre teses em que a Fazenda Nacional vem se saindo vitoriosa”, afirmou ela, admitindo, porém, que é possível discutir os impactos da coisa julgada em um caso específico, por meio de um negócio jurídico processual - negociação direta.

A procuradora destacou que se a PGFN começar a transacionar em casos em que saiu vitoriosa, corre o risco de incorrer em renúncia fiscal. Outras entidades como a Febraban, acrescentou, já fizeram pedidos semelhantes. “Temos vários outros temas para utilizar como objeto de transação no contencioso. Nesse caso, existem projetos de lei para dar a volta nesse julgado do STF. Temos trabalhado no Congresso Nacional de forma firme contra essas propostas”, disse.

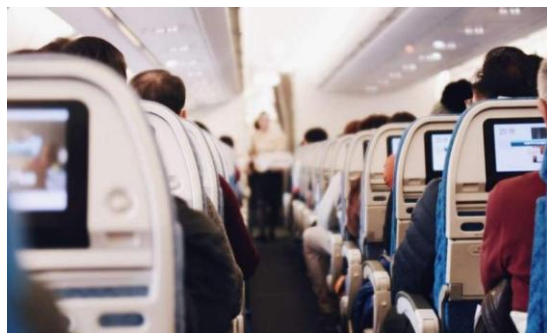
A advogada Larissa Longo, representando a Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF), sugeriu que a PGFN leve em consideração o Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias na definição de novos temas de teses para transação. A entidade não chegou a propor nenhum tema específico, mas sugere que sejam considerados temas relacionados a PIS e Cofins, tributos responsáveis por 70% das demandas que constam no anexo. Em resposta, a procuradora afirmou que a PGFN tem se orientando pelo anexo. E sinalizou que a procuradoria poderá passar a considerar o documento como critério objetivo na definição de teses para novas transações tributárias.

A procuradora estima que hoje existem mais de 300 discussões distintas envolvendo PIS e Cofins. Mas apenas 13 dessas teses estão listadas no Anexo de Riscos Fiscais - somam aproximadamente R\$ 1,1 trilhão.

Destaque

Atraso de voo

A 14ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) modificou sentença da Comarca de Ribeirão das Neves, na Região Metropolitana de Belo Horizonte, e condenou uma empresa aérea a indenizar uma passageira em R\$ 6 mil, por danos morais, devido ao cancelamento do voo e à demora de mais de 15 horas para ser realocada em outra aeronave. A cliente pretendia viajar de Belo Horizonte para Porto de Galinhas, no Recife, em 6 de setembro de 2020.



O voo estava marcado para as 12h30, com chegada ao destino às 15h05. Em julho do mesmo ano, porém, a consumidora foi comunicada de que a reserva tinha sido alterada e o voo remarcado para as 18h05 do mesmo dia. Como isso representaria a perda de um dia das férias e de uma das diárias no hotel, já pagas, ela entrou em contato com a companhia, que lhe ofereceu um voo que sairia da capital mineira às 6h05 do mesmo dia (6 de setembro), com escala em Campinas (SP) e chegada a Recife às 11h. Apesar dos inconvenientes, a consumidora aceitou a proposta. Entretanto, após o embarque dos passageiros, todos foram obrigados a sair da aeronave, sob o argumento de que o voo havia sido cancelado. A cliente só conseguiu viajar às 21h40 (com informações do TJMG).

JORNAL – VALOR ECONÔMICO – 01.04.2024 – PÁG. E2

Repercussões tributárias do Acordo Paulista

O Acordo Paulista é uma oportunidade para empresas atentas aos caminhos que se abrem para as suas estratégias de planejamento tributário

Aislane Vuono



**ACORDO
PAULISTA**

Com o objetivo de propor caminhos para a quitação de débitos inscritos em dívida ativa e atribuir mais eficiência a seu sistema fiscal, no dia 31 de janeiro, o governo do Estado de São Paulo lançou oficialmente o Acordo Paulista, programa estadual que tem como finalidade facilitar o pagamento de dívidas tributárias acumuladas pelos contribuintes do Estado.

Criada pela Procuradoria Geral de São Paulo (PGE-SP), a resolução permite o parcelamento de débitos em até 145 meses, além de possibilitar descontos - com o limite de até 65% do valor transacionado - nas multas e juros relacionados ao pagamento de dívidas tributárias consideradas de difícil recuperação.



CLIPPING

DATA

01.04.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

22 de 24

RESPONSÁVEL

Iris Helena

Dito isso, o programa conta com uma base contextual interessante e potenciais benefícios que merecem um olhar mais acurado do mercado e das organizações, as quais podem encontrar no Acordo Paulista uma rota valiosa dentro de seus processos de reestruturação financeira, reequilíbrio de caixa e fiscal. Entre especialistas tributários, o entendimento predominante é de que o programa carrega uma boa perspectiva de benefícios ao contribuinte, claro, com um olhar atento a melhorias bem-vindas e revisões pontuais.

De início, é válido observar que o estabelecimento do Acordo Paulista revogou os artigos 41 a 56 da Lei Estadual nº 17.293/2020, referente a transação de créditos de natureza tributária ou não tributária, criada com o objetivo de definir medidas voltadas ao ajuste fiscal e trazer equilíbrio às contas públicas. A Lei Estadual nº 17.293/2020 autorizava, como base, um desconto de 30% do crédito devido e a divisão em parcelas de até 60 meses - com condições específicas para empresas dependendo de seu porte.

Dentro desse contexto, a Lei Estadual nº 17.843/2023 que criou o Acordo Paulista, em sua essência, traz consigo um aperfeiçoamento aos instrumentos de ajuste fiscal do cofre público paulista, otimizando ainda a solução de disputas e ampliando o programa de transação de créditos tributários no Estado de São Paulo. É interessante notar que a iniciativa paulista segue uma movimentação já apresentada pela União em âmbito federal por meio da edição da Lei Federal nº 13.988/2020, como produto da conversão da Medida Provisória nº 899/2019 (MP do Contribuinte Legal) - a qual seguiu a autorização nacional para transacionar créditos fiscais, publicada no Código Tributário Nacional (CTN), em seu artigo 156, inciso III, presentes na Lei nº 5.172/1966.

Dentre as mudanças e novidades estabelecidas pelo Acordo Paulista, merecem destaque sobretudo as concessões que remetem às transações relacionadas à cobrança de créditos estatais, como, por exemplo, a autorização para ampliar descontos em multas, juros e demais acréscimos legais relativos a créditos entendidos como irrecuperáveis ou de difícil recuperação, com teto de até 65% do total do valor transacionado. Tratando-se de pessoa física, microempresas, empresas de pequeno porte e empresas em processo de recuperação judicial, o teto é de 70%.

Também há a possibilidade de autorização de compensação de até 75% do valor da dívida após os descontos, que incluem dívida principal, multas e juros remanescentes, com precatórios ou com créditos acumulados e de ressarcimento do ICMS, o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, também na modalidade de substituição tributária (ICMS-ST). Vale mencionar, ainda, o aumento dos prazos de parcelamento das dívidas para 120 meses. Para microempresas, pessoas físicas, empresas de pequeno porte e empresas em recuperação judicial, o prazo é de 145 meses.

Para além desses pontos, a legislação também passa a diferenciar modalidades de transação, de modo a criar mais oportunidades para a celebração de acordos entre devedores e credores. Os ganhos do Acordo Paulista são também estruturais. De acordo com estimativas apresentadas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, espera-se que o programa aumente a arrecadação estadual em R\$ 700 milhões ainda em 2024; até R\$ 1,5 bilhão em 2025 e aproximadamente R\$ 2,2 bilhões em 2026.

Ainda conforme informações da PGE-SP, a dívida ativa do Estado reúne valores acima de R\$ 7 milhões em débitos de tributos como ICMS, ITCMD (Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação) e IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores), totalizando aproximadamente R\$ 408 bilhões. O

objetivo é de que pelo menos R\$ 160 bilhões desse valor possam ser regularizados por meio do Acordo Paulista.

No dia 7 de fevereiro deste ano, a PGE-SP publicou o Edital nº 01/2024 do Acordo, direcionado a contribuintes com débitos de ICMS inscritos em dívida ativa, e a Resolução PGE nº 06/2024, que disciplina a transação terminativa de litígios relacionados a créditos de natureza tributária e não tributária, inscritos em dívida ativa.

Assim, com o início efetivo do programa, há uma expectativa do Fisco estadual e do governo paulista de que o programa contribua com o estímulo ao crescimento e desenvolvimento do ambiente de negócios da região. No começo de fevereiro, não por acaso, visando divulgar o Acordo Paulista e jogar luz a possíveis dúvidas sobre o tema, a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, junto ao Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (Ciesp), formalizou uma série de encontros pelo Estado, manifestando expectativas e levando o programa aos principais polos econômicos paulistas.

Certamente, o Acordo Paulista é também uma oportunidade para empresas atentas aos caminhos que se abrem para as suas estratégias de planejamento tributário e buscar apoio especializado pode agilizar essa rota, sem dúvidas, benéfica para o mercado.

DATA COMEMORATIVA DO DIA – SEBIB

Dia 01 de Abril – Dia da Mentira

Mentir é um ato provavelmente tão antigo para o ser humano que pode ser considerado milenar. Comprovadamente, no entanto, o Dia da Mentira passou a ser celebrado em 1º de abril ao menos desde a instituição do Calendário Gregoriano, no século 16. A nova forma de contar o tempo substituiu o Calendário Juliano por determinação do Concílio de Trento (1545-1563), como informam dados da Agência Brasil, órgão de comunicação oficial do governo brasileiro.

A reunião de clérigos católicos, em Trento, na Itália, durante a Idade Média, foi uma resposta à Reforma Protestante e pretendia reafirmar a autoridade da Igreja Católica, como conta a World History Encyclopedia (plataforma online de conhecimento dedicada ao tema). Mas também acabou mudando a maneira como as pessoas que seguiam a religião cristã contavam seus dias.

A partir dessa alteração, o ano se iniciaria em 1º de janeiro, estaria dividido em 12 meses (ou 365 dias), contendo quatro estações distribuídas por eles e seguindo o movimento da Terra em relação ao Sol. O Dia da Mentira, em 1º de abril, surgiu como uma forma bem-humorada de protestar contra as novas mudanças.

Qual é a origem do Dia da Mentira?





CLIPPING

DATA
01.04.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
24 de 24

RESPONSÁVEL
Iris Helena

A Encyclopedia Britannica (plataforma de conhecimento e educação do Reino Unido), por sua vez, defende que as verdadeiras origens do Dia da Mentira não são totalmente reconhecidas. Até porque, a data tem similaridades com festivais como a Hilária, da Roma Antiga, realizada em 25 de março, ou a celebração do Holi na Índia, que termina em 31 de março, que podem tê-la influenciado, diz a fonte.

Ainda assim, acredita-se que o Dia da Mentira surgiu na França, quando parte da população se recusou a aceitar que o Ano Novo não começaria mais na Páscoa, mas sim em 1º de janeiro. Os que seguiram apegados aos antigos costumes foram chamados de “tolos de abril”, já que este é o mês onde a celebração católica acaba ocorrendo, afirma a Britannica. A alteração teria ocorrido a partir de agosto de 1564, quando foi promulgada pelo rei francês Carlos 4º.

Já no Brasil, no entanto, a tradição de pregar peças por conta do Dia da Mentira foi introduzida em 1828, afirma o site da agência governamental brasileira. A ideia de fazer uma brincadeira “mentirosa” foi do jornal impresso mineiro “A Mentira” que, segundo se conta, trouxe em sua primeira edição a morte de Dom Pedro 1º na capa, sendo publicado justamente em 1º de abril. A verdade é que Dom Pedro 1º faleceu muitos anos depois, em 24 de setembro de 1834, em Portugal.

Há ainda uma crença de que o Dia da Mentira estaria ligado à chegada da primavera, durante o equinócio, que acontece em 21 de março no Hemisfério Norte. Isso porque a mudança na estação do ano pode “enganar” as pessoas, já que o clima deixa de ser frio gradualmente, com dias mais ou menos quentes, explica a plataforma inglesa.

Em todos os casos, no entanto, a ideia central do Dia da Mentira é fazer alguém de “bobo” contando algo que não é verdade. “Na França, por exemplo, a pessoa enganada é chamada de poisson d'avril (ou "peixe de abril"), em referência a um peixe jovem e, portanto, fácil de ser capturado”, explica a Britannica. No Brasil, com o advento da internet, se tornou comum enviar mensagens com brincadeiras a parentes e amigos, para depois dizer que a pessoa “caiu no 1º de abril”.